LEI N.º 799/GP/99 De, 05 de Novembro de 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E ACRESCENTAR VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 17 DA LEI N.º 149/89, DE 23/08/89, E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS REFERIDAS VAGAS PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Acrescenta no quadro permanente de servidores as seguintes vagas:

FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS	CARGA/HORÁRIA	NÍVEL
Técnico em Contabilidade	ATA-205	03	0	03	40	Técnico
Professor Nível I	M-503	00	42	42	20	Magistério
Professor Nível I	M-502	00	36	36	40	Magistério
Professor Nível III	M-505	01	08	09	20	Superior
Professor Nível III	M-505	00	31	31	40	Superior
Agente Administrativo	SA-601	03	00	03	40	Médio
Motorista	DMVT-801	07	00	07	40	1º grau

Art. 2.º - Cria no quadro de servidores os seguintes cargos e vagas:

FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS	CARGA/HORÁRIA	NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO
Contador	ANS-107	01	01	40	Superior	R$-836,95

Parágrafo único -- A elaboração do Edital será composta por 03 (três) Vereadores; 03 (três) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Semec – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.º - Ao Candidato aprovado será auferido 0,1 (zero virgula um décimo) de vantagem para cada mês de efetivo exercício da profissão aos Servidores do Quadro Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 1999

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal